

projecção dos custos com saneamento a pagar por família com consumo mensal de 10m³ de água¹

unidade: €

	2012	2013	2014	2018	2022
tarifa fixa ²	3,45	2,93	3,81	4,76	5,95
tarifa variável ³	1,37	3,43	4,45	5,56	6,96
subtotal	4,82	6,36	8,26	10,32	12,91
iva à taxa de 6%	0,00 ⁴	0,38	0,50	0,62	0,77
total	4,82	6,74	8,76	10,94	13,68
Δ %		+ 39,8	+ 30,0	+ 24,9	+ 25,0
Δ % (2012-2022)					+ 183,8
tarifa média	0,4820	0,7067	0,9178	1,1467	1,4344
Δ %		+ 46,6	+ 29,9	+ 24,9	+ 25,1
Δ % (2012-2022)					+ 197,6
custo médio a pagar por m ³ facturado	0,4820	0,7489	0,9733	1,2156	1,5200
Δ %		+ 55,4	+ 30,0	+ 24,9	+ 25,0
Δ % (2012-2022)					+ 215,4

- 1 neste cenário foi considerada qualquer família composta por quatro membros ou menos cujo rendimento bruto *per capita* para efeitos de irs é superior a 195,40 €, conforme ponto 3. da cláusula 67.^a do anexo 1. do caderno de encargos associado ao programa do concurso público para a concessão do serviço de saneamento de águas residuais do município de ourém e n.º 1 do artigo 7.º da portaria 320-b/2011, de 30 de dezembro. os valores calculados para 2012 baseiam-se no tarifário em vigor (conforme notas abaixo). os valores calculados para 2013 baseiam-se no tarifário proposto no ponto 1. do anexo b do programa referido. os valores calculados para 2014, 2018 e 2022 baseiam-se nesse tarifário e nos aumentos extraordinários máximos propostos para ele, conforme ponto 3. do mesmo anexo. por não dispor-se, por motivo óbvio, de elementos de referência que orientassem o cálculo, não foi considerado o efeito da revisão anual do tarifário, conforme ponto 1. da cláusula 73.^a do anexo 1. do caderno de encargos referido. os valores da tarifa variável para 2013, 2014, 2018 e 2022 foram calculados aplicando o coeficiente de afluência à rede de saneamento de águas residuais de 0,9 sobre o volume de água consumida, conforme ponto 3.3.1.3. da recomendação n.º 1/2009 do instituto regulador de águas e resíduos, depois entidade reguladora dos serviços de águas e resíduos.
- 2 o modelo tarifário em vigor é diferente daquele que foi proposto para o futuro. neste sentido, para permitir a comparação, considerou-se que, em 2012, a tarifa fixa correspondia à soma do valor fixo do 1.1 do artigo 72.º, referente à taxa de conservação de redes e sistemas de saneamento, da tabela geral de taxas e outras receitas do município de ourém em vigor, e do valor fixo do 1.1 do artigo 73.º, referente à tarifa de tratamento de águas residuais, da mesma tabela (2,31 + 1,14 = 3,45€).
- 3 o modelo tarifário em vigor é diferente daquele que foi proposto para o futuro. neste sentido, para permitir a comparação, considerou-se que, em 2012, a tarifa variável corresponde à soma do valor variável dos 1.1 dos artigos 72.º e 73.º referidos na nota anterior (0,0920 + 0,0452 = 0,1372€).
- 4 isento nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do código do iva.